



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES**
- 3. NOMENCLATURA**
- 4. DEFINIÇÕES**
- 5. RESPONSABILIDADES**
- 6. REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS**
- 7. DOCUMENTOS ANEXOS**



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho, a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de acidentes do trabalho, danos ao meio ambiente e à saúde.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Além das diretrizes contidas neste Anexo, o **CONTRATADO** deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:

2.1.1. Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, entre outros, referentes ao objetivo desta diretriz.

3. NOMENCLATURA

3.1. Nomenclatura Geral

3.1.1. **APR** – Análise Preliminar de Riscos.

3.1.2. **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.

3.1.3. **CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho.

3.1.4. **CONAMA** – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

3.1.5. **EPC** – Equipamentos de Proteção Coletiva.

3.1.6. **EPI** – Equipamentos de Proteção Individual.

3.1.7. **FISPQ** – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico

3.1.8. **ISO** – “*International Organization for Standardization*” (*Organização Internacional para Padronização*).

3.1.9. **MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.10. **NR** – Norma Regulamentadora do **MTE**.

DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA CONTRATOS – (MATERIAIS)

3.1.11. **OHSAS** – “Occupational Health and Safety Assessment Services” (Série de Avaliação da Segurança e Saúde do Trabalho).

3.1.12. **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.1.13. **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

3.1.14. **SMS** – Saúde, Meio Ambiente e Segurança.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **ACIDENTE:** evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

4.2. **ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR):** Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os riscos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e conseqüências.

4.3. **COLABORADOR:** toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do **CONTRATADO** e/ou mantiver com este, vínculo empregatício.

4.4. **EMERGÊNCIA:** situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.

4.5. **CONTRATADO:** agente **CONTRATADO** para fornecer determinado bem adquirido pela **COMPAGAS**, com responsabilidade, inclusive, pelo transporte e entrega (descarregamento) no local designado pela **COMPAGAS**.

4.6. **GUINDASTE:** Equipamento desenvolvido basicamente para içamentos, movimentação e montagem de peças e máquinas pesadas.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

4.7. **GUINDAUTO (MUNCK):** Equipamento montado sobre chassi de caminhão com a finalidade básica de içar, carregar, transportar e descarregar cargas que estejam dentro da capacidade de içamento do mesmo. Pode ser montado guindauto ferramentas diversas tais como: perfuratriz, guinchos, pinças hidráulicas e caçambas, entre outros.

4.8. **INCIDENTE:** evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.

Nota: Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”, (**OHSAS 18001**).

4.9. **INSPEÇÃO:** Atividade realizada pela **COMPAGAS** junto ao **CONTRATADO** com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.

4.10. **LICENÇA AMBIENTAL:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, (**CONAMA 237:1997**).

4.11. **MEIO AMBIENTE:** circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (**ISO 14001:2004**).

4.12. **PERIGO:** fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (**OHSAS 18001:2007**).

4.13. **RISCO:** combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (**OHSAS 18001:2007**).

4.14. **SINALIZAÇÃO:** atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

4.15. **TRANSPORTE:** ato ou efeito de coletar o material ou produto da **COMPAGAS** junto ao local designado por esta e transportar até o local de destino também designado pela **COMPAGAS**, incluindo a atividade de descarga. Os serviços de carga, transporte e descarga podem ser feitos diretamente pelo **CONTRATADO** ou por terceiro contratado por este, porém sempre sob responsabilidade do **CONTRATADO**.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATADO:

5.1.1. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento destas Diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de **SMS**, o que poderá implicar em rescisão contratual.

5.1.2. Apresentar para a **COMPAGAS** os originais dos documentos relacionados no **Anexo H.1**, nos prazos de entrega estipulados. Os mesmos serão copiados pela **COMPAGAS** e devolvidos ao **CONTRATADO**. Não será permitido o início dos trabalhos sem que toda a documentação solicitada tenha sido entregue.

5.1.3. Comprovar treinamento(s) inerente(s) à atividade de cada colaborador e enviar evidência objetiva para a área de **SMS** da **COMPAGAS**.

5.1.3.1. Assegurar que a operação de máquinas e equipamentos, só poderá ser feita por profissional qualificado, e habilitado conforme a categoria.

5.1.4. Enviar para o **SMS** da **COMPAGAS** o **PPRA** e **PCMSO**, contemplando os riscos associados à atividade de entrega e/ou instalação, se aplicável conforme **Anexo H.1**.

5.1.5. Prever e prover equipamento de comunicação, com capacidade para alcançar o escritório do **CONTRATADO**, para fins de comunicação de emergência.

5.1.6. Antes de iniciar suas atividades de carga, transporte ou descarga na frente de obra ou almoxarifado ou outro local designado pela **COMPAGAS**, apresentar para a área de **SMS** da **COMPAGAS**, a **Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos – Anexo H.5**.

5.1.6.1. Não utilizar equipamentos e veículos alocados no Contrato antes que sejam vistoriados e liberados.

5.1.6.2. Nos casos de substituição e/ou nova alocação, atender o item 5.1.6.

5.1.7. Contratar pessoal e equipamento adequado ao trabalho.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

5.1.7.1. Não será permitida a utilização de trabalhadores sem vínculo empregatício com o **CONTRATADO** ou com a empresa contratada para o transporte ou com terceiro contratado para as atividades de carga e descarga.

5.1.7.2. Nas atividades de carga e descarga dos materiais no almoxarifado da **COMPAGAS**, na frente de obra ou em outro local designado pela **COMPAGAS**, não será permitida a utilização de trabalhadores sem vínculo empregatício, tais como ajudantes, “chapas” e outros.

5.1.7.3. O vínculo empregatício entre o **CONTRATADO** ou terceiro por ele contratado e os trabalhadores que farão as atividades de carga, transporte e descarga, deverá ser comprovado através da **FRE – Ficha de Registro de Emprego** e **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional**. O **CONTRATADO** deverá entregar esses documentos à área de **SMS** da **COMPAGAS** antes do início de quaisquer atividades.

5.1.7.4. Não será permitido o início de qualquer atividade de carga, transporte e descarga sem que o **CONTRATADO** tenha entregue esses documentos à **COMPAGAS**.

5.1.8. Utilizar equipamento de acordo com as recomendações do fabricante e todas as regulamentações.

5.1.9. Instruir o operador no sentido de que as características de segurança não devem ser ignoradas, desconsideradas, invalidadas ou alteradas.

5.1.10. Apresentar a licença ambiental e/ou certificação da autoridade competente de sua atividade, quando aplicável.

5.1.11. Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.

5.1.11.1. A hipótese de vazamentos e/ou derramamentos acidentais durante a execução dos trabalhos de movimentação e transporte de cargas deve ser considerada, sendo necessário a aplicação de procedimentos preventivos de controle e combate à emergência. Dentre outras, devem ser contempladas as seguintes medidas corretivas:

- Controlar ou interromper o tráfego da área do acidente;
- Isolar o local para a proteção da comunidade vizinha aos campos pertinentes;
- Estimar a área afetada pelo vazamento e/ou derramamento;
- Monitorar ou interromper o deslocamento ou dispersão do produto;
- Evacuar as habitações próximas ao local do acidente, nos casos pertinentes;
- Prever recursos de auxílio, tais como: viaturas de apoio, equipamentos para combate a incêndios, equipamentos para proteção individual (**EPI**) e coletiva



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

(EPC), equipamentos para contenção de vazamentos e/ou derramamentos, equipamentos para primeiros socorros e atendimento a acidentados e equipamentos para limpeza das áreas afetadas.

5.1.12. Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.

5.1.13. Todo o fornecimento de produto químico deverá ser acompanhado da FISPQ respectiva.

6. REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. O **CONTRATADO** é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência (carga, transporte e descarga no almoxarifado da **COMPAGAS** e/ou em frentes de serviço e/ou em outro local designado pela **COMPAGAS**), e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

6.1.1.1. O **CONTRATADO** deve apresentar o documento que comprove que o operador do guindauto (*munck*) tem a capacidade técnica para operá-lo (curso para operador de guindauto), aplicável conforme **Anexo H.1**.

6.1.1.2. O **CONTRATADO** deve apresentar, também, certificado de capacidade do guindauto (*munck*) e/ou guindaste.

6.1.1.3. As cintas e/ou cabos de suspensão/movimentação deverão ser dimensionadas para a atividade e estar em bom estado de conservação.

6.1.1.4. O **CONTRATADO** deverá providenciar, antes do início dos trabalhos, a sinalização e o isolamento da área onde será feita a atividade de carga e/ou descarga.

6.1.2. Caso o CONTRATADO, subcontrate outros serviços, como, por exemplo, o transporte e/ou a descarga do material a ser entregue na COMPAGAS, os subcontratados também devem cumprir todas as exigências atribuídas ao CONTRATADO principal.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

6.1.3. Não será permitida a utilização de mão-de-obra de trabalhadores com menos de 18 anos (menores de idade).

6.1.4. Nos serviços de descarregamento no almoxarifado da **COMPAGAS** e/ou nas frentes de serviço e/ou em outro local designado pela **COMPAGAS** não será permitido a presença de pessoas que não façam parte da equipe de trabalho, tais como: esposa e/ou filhos e/ou outros.

6.1.5. Não será permitido que faça parte da equipe de trabalho qualquer pessoa em visível estado de embriaguez ou sob efeito de drogas.

6.1.6. **Área de Vivência** – O **CONTRATADO** deverá disponibilizar área de vivência coberta, com água potável, copos descartáveis, mesas e cadeiras ou banquetas, e coleta seletiva de resíduos, em conformidade com a **NR-18**. Veículos de transporte de funcionários não são considerados nem aceitos como área de vivência. Deve ser previsto contentores para lixo orgânico e reciclável.

6.1.6.1. **Banheiro Químico** – O **CONTRATADO** deverá instalar e manter em condições adequadas de uso pelo menos um banheiro químico na frente de serviço. A limpeza do(s) banheiro(s) químico(s) deverá ser feita diariamente.

6.1.6.2. O **CONTRATADO** deve apresentar o licenciamento ambiental do(s) banheiro(s) químico(s) ou da empresa terceirizada que fornecerá este serviço.

6.1.7. Considerações gerais no transporte e descarga

- Os veículos não deverão ser carregados com peso superior à capacidade do mesmo;
- As cargas sujeitas a deslocamentos perigosos deverão ser atracadas firmemente com meios apropriados;
- Quando se tratar do fornecimento ou movimentação de tubos, os veículos transportadores deverão estar equipados com grades laterais removíveis, fixadas na carroceria do veículo;
- Não serão aceitas cargas de tubos que estiverem fixadas apenas por cabos e/ou cintas, sem a presença das grades laterais;
- Quando se tratar de tubos, os cabos e/ou cintas deverão ser apertados e, durante a viagem, inspecionados periodicamente. Estas cargas tendem a se acomodar o que redundará no afrouxamento dos cabos e/ou cintas;
- Para descarregar os tubos ou outro material atracado com cabos e/ou cintas, assegure-se de que a carga está estável (firmemente apoiada), antes de soltar. Esta medida visa evitar que o material se desloque, quando da retirada das amarras; e,



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

- Na descarga de equipamentos ou materiais em que se for utilizar a talha, as rodas do pórtico deverão ser calçadas ou travadas.

6.1.8. Para as atividades de carga e descarga no almoxarifado da COMPAGAS e/ou nas frentes de serviço e/ou em outro local designado pela COMPAGAS, os trabalhadores envolvidos nas atividades deverão estar portando os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI) :

- calçado de segurança com biqueira de aço;
- luva de raspa ou vaqueta;
- capacete;
- óculos de segurança e
- protetor auricular.

6.1.8.1. Na carga e ou tubos descarga de tubos de aço de PEAD, válvulas e tampas metálicas, estações de redução de pressão ou estações de medição e regulação de gás (ERPs e EMRPs) o calçado de segurança deverá ser provido de biqueira de aço.

6.1.8.2. Os EPI necessários para as atividades de carga e descarga são de responsabilidade do CONTRATADO e não serão fornecidos pela COMPAGAS.

6.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Esses requisitos aplicam-se em todas as operações de movimentações de carga que se realizem no almoxarifado da **COMPAGAS** e/ou na frente de serviço e/ou em outro local designado pela **COMPAGAS**, utilizando máquinas e equipamentos com empregados próprios ou com empregados de empresas terceirizadas para carga e descarga.

6.2.1. Recomendações de Segurança para Movimentação de Cargas

O **CONTRATADO** deve transmitir as seguintes orientações seus colaboradores:

- A movimentação de cargas exige uma atenção permanente, sendo necessário instruções e recomendações de segurança aos trabalhadores, com relação aos princípios básicos de levantamento de cargas;
- É fundamental a sinalização e o isolamento da área;
- Deve-se prestar atenção na movimentação da lança do guindauto (*munck*);
- Os trabalhadores devem permanecer fora do raio de ação da lança do *munck*;
- É necessário verificar constantemente se as patolas estão bem fixadas nos tubos.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

6.2.2. Gerenciamento de Riscos

6.2.2.1. Para atividades de carga e descarga de tubos de aço ou tubos de PEAD, válvulas e tampas metálicas, estações de redução de pressão ou estações de medição e regulação de pressão (ERPs e EMRPs) será necessária a elaboração de **APR** conforme **Anexo H.2** por parte de **CONTRATADO** e a mesma deve atender aos procedimentos específicos da **COMPAGAS**. O envio dessa **APR** à **COMPAGAS** deve anteceder às atividades de carga e descarga.

6.2.2.2. Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método de içamento/descarga, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/máquinas, ou outras não previstas na **APR** inicial, a mesma deve ser revisada.

6.2.3. Procedimento Durante as Atividades.

6.2.3.1. Para o início das atividades deverá ser comunicado a área de **SMS** da **COMPAGAS**, para verificação e levantamento *in loco* do início da atividade.

6.2.3.2. As atividades serão paralisadas em caso de desvio de qualquer das etapas e procedimentos da **APR**, tais como:

- Ausência e inadequação do **EPI** na realização da atividade;
- Ausência de medidas de proteção coletiva;
- Trabalhos sem a utilização de linha de vida e/ou escada;
- Divergência entre as etapas da atividade em relação à **APR**;
- Atos inseguros (descumprimento de normas de segurança; não utilização de **EPI**).

6.2.3.3. Para a retomada da atividade será necessária a adequação, ajuste dos desvios, e novamente validado pelo **SMS**. Caso não haja a regularização dos desvios, as atividades ficarão paralisadas.

6.2.3.4. Não será realizada a atividade de carga e/ou descarga de qualquer material se as condições climáticas forem desfavoráveis. Não serão permitidas as atividades de carga e/ou descarga em condições de chuva.

6.2.4. Segurança nas Operações de Risco.

6.2.4.2. Trabalho em Altura

DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA CONTRATOS – (MATERIAIS)

- Para a Proteção nas atividades em alturas acima de 2 (dois) metros, deve ser utilizado cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo;
- Atender a Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura) e as recomendações da área de **SMS** da **COMPAGAS**;
- Todos os equipamentos devem ser mantidos em perfeitas condições;
- Os trabalhadores só poderão estar em cima da carga se estiverem com cinto tipo paraquedista com talabarte duplo e conectados à linha de vida sobre o caminhão;
- A área próxima aos trabalhos em altura deverá estar isolada, protegida e sinalizada que trabalho em condições de risco está sendo realizado naquele local;
- Os trabalhadores não podem trabalhar sozinhos. Deve sempre haver uma outra pessoa que possa proporcionar uma ação de resposta de emergência, caso surjam dificuldades;
- Os trabalhadores somente poderão subir na carga com a utilização de escada.

6.2.4.3. Elevação e Transporte

- Todo o raio de movimentação de carga deve ser isolado, sinalizado e de acesso restrito;
- É proibido ultrapassar a carga máxima de equipamentos de elevação, cintas, correntes e cabos;
- Os empregados da contratada, que necessitem operar equipamentos de elevação e qualquer tipo de transporte devem estar qualificados e habilitados, de acordo com a legislação pertinente;
- Devem ser utilizadas as escadas adequadas para cada tipo de serviço. Elas devem ser inspecionadas regularmente e atender aos requisitos da NR 18 (18.12);
- Escadas de extensão devem ser posicionadas de modo que previnam escorregões e deslocamentos.

6.2.5. Equipamentos de Proteção Individual – EPI

6.2.5.1. São considerados **EPIs** básicos de uso obrigatório:

- Capacete de Segurança com jugular;
- Calçado de Segurança com biqueira de aço;
- Protetor Auricular;
- Luva de raspa ou vaqueta, e
- Óculos de Segurança (ver também item 6.1.8 e sub-itens).



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (MATERIAIS)**

6.2.5.2 Os **EPIs** fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo MTE, e devem estar em conformidade com as especificações da NR-6.

6.2.5.3. O **CONTRATADO** deve, com base no **PPRA**, especificar em documento os **EPIs** necessários a cada tipo de atividade e prover o seu fornecimento aos seus trabalhadores ou terceiros contratados, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de **EPIs** devem estar de acordo com a NR-6 e todos os colaboradores deverão ser treinados para o uso adequado dos mesmos.

6.2.5.4. Todos os colaboradores e/ou subcontratados do **CONTRATADO** deverão utilizar obrigatoriamente vestimentas de trabalho conforme orientação da **COMPAGAS**. Para fornecimentos executados em via pública, deve ser previsto uso de faixas refletivas na vestimenta, no próprio uniforme ou com colete refletivo.

6.2.5.5. Não será permitido qualquer tipo de serviço no almoxarifado e/ou na frente de serviço e/ou em outro local designado pela **COMPAGAS** com os colaboradores próprios e/ou contratados pelo **CONTRATADO** estando com trajas inadequados, tais como: bermudas e/ou chinelos e/ou camisetas tipo regata e/ou sem camisa.

6.2.7. Comunicação de Acidentes

6.2.7.1. Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o **CONTRATADO** deve comunicar imediatamente à fiscalização e à área de **SMS** da **COMPAGAS** e todo incidente ou acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, além de encaminhar para a **COMPAGAS** comunicação de maneira detalhada, conforme **Anexo H.3**.

6.2.7.2. Em caso de ocorrência de acidente com vítima, parar imediatamente o fornecimento, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização e à área de **SMS** da **COMPAGAS**, tomar as providências necessárias, emitir **CAT** dentro do prazo legal e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato, bem como cópia do Relatório de Investigação de Acidente e/ou Incidente, conforme **Anexo H.4**.

6.2.8. Paralisação dos FORNECIMENTOS por motivo de falta de segurança

6.2.8.1. A fiscalização e/ou a Assessoria de **SMS** da **COMPAGAS** podem paralisar qualquer fornecimento no qual se evidencie descumprimento das normas da **COMPAGAS** ou legislação pertinente.

DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA CONTRATOS – (MATERIAIS)

6.2.8.2. Poderão ser paralisadas quaisquer atividades de carga e/ou descarga nas quais se evidencie risco iminente à segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.8.3. A paralisação dos fornecimentos motivada por falta de condições de segurança e conseqüentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o **CONTRATADO** das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas.

6.2.9. Prevenção e Controle de Emergência

6.2.9.1. A hipótese de vazamentos e/ou derramamentos acidentais durante a execução dos trabalhos de movimentação, transporte e armazenamento de cargas deve ser considerada, sendo necessária a aplicação de procedimentos preventivos de controle e combate à emergência. Dentre outras, devem ser contempladas as seguintes medidas corretivas:

- Controlar ou interromper o tráfego na área do acidente;
- Isolar o local para a proteção da comunidade vizinha aos casos pertinentes;
- Estimar a área afetada pelo vazamento e/ou derramamento;
- Monitorar ou interromper o deslocamento ou dispersão do produto;
- Evacuar as habitações próximas ao local do acidente, nos casos pertinentes;
- Prever recursos de auxílio, tais como: viaturas de apoio, equipamentos para combate a incêndios, equipamentos para proteção individual (**EPI**) e coletiva (**EPC**), equipamentos para contenção de vazamentos e/ou derramamentos, equipamentos para primeiros socorros e atendimento a acidentados e equipamentos para limpeza das áreas afetadas.

7. DOCUMENTOS ANEXOS

7.1. **Anexo H.1:** Tabela de Documentos a serem Apresentados.

7.2. **Anexo H.2:** Análise Preliminar de Riscos – APR - Materiais

7.3. **Anexo H.3:** Modelo de Comunicação de Acidente e/ou Incidente.

7.4. **Anexo H.4:** Relatório de Investigação de Acidente e/ou Incidente.

7.5. **Anexo H.5:** Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos.